



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº _____ de 11 de
Fevereiro de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Protocolo Geral nº	Data	Hora
000687 / 2020	11/02/2020	13:57 h
Requerente		
VER. EDUARDO LIMA - DUDU LIMA		
Assunto		
Espécie: PROJETO DE LEI nº 23 'Dispõe sobre a criação do programa "Por uma infância sem Racismo" e dá outras providências'.		

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA “POR UMA INFÂNCIA SEM
RACISMO” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Autoria: Vereador Dudú Lima

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Sumaré, o Programa “Por uma Infância Sem Racismo”.

Art. 2º O Programa “Por uma Infância Sem Racismo” tem por objetivos:

- a) Orientar as famílias sobre as maneiras de contribuir para uma infância sem racismo;
- b) Incentivar a implementação, em parceria com as empresas, de uma política de seleção pessoal com base na multiculturalidade e na igualdade racial;
- d) Valorizar, no poder público, iniciativas de trabalho baseadas em rotinas de atendimento sem discriminação para famílias indígenas e negras;
- e) Promover a convivência e a integração entre as crianças e adolescentes de todas as origens;
- f) Educar para o respeito à diferença, compreendendo que diversidade enriquece nosso conhecimento;
- g) Demonstrar que a diferença entre pessoas é algo positivo e que toda criança tem o direito de crescer sem ser discriminada;
- h) Esclarecer sobre as formas de discriminação e preconceito, uma vez que discriminação e preconceito são violações de direitos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

i) Orientar e apoiar famílias na busca da defesa junto aos serviços públicos, em casos de discriminação, através de denúncia;

j) Fomentar a cultura de não classificar o outro pela cor da pele.

Art. 3º Fica o poder público autorizado a fazer parcerias publicas ou privada, para a execução deste Programa.

Art. 4º O Programa “Por uma Infância Sem Racismo” será desenvolvido por todo o Poder Público Municipal de forma cotidiana, inserido no planejamento anual.

Art. 5º O Programa “Por uma Infância Sem Racismo” funcionará através das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de Fevereiro de 2020

DUDÚ LIMA
Vereador



JUSTIFICATIVA

“Por uma Infância Sem Racismo” é uma campanha da UNICEF cujo principal objetivo é alertar sobre os impactos do racismo na vida de milhões de crianças e adolescentes brasileiros, buscando mobilizar nossa sociedade a construir a equidade e a igualdade étnica racial desde a infância. A campanha convida cada um a fazer uma ação por uma infância e adolescência sem racismo.

Para a UNICEF, o combate ao racismo implica em valorizar as diferenças, promovendo igualdade de tratamento e oportunidades para cada menino e menina, o que ainda representa um grande desafio para o nosso país.

Desta forma, propomos, neste projeto de lei, a criação do programa “Por uma Infância Sem Racismo” em nosso município, visando oferecer a meninas e meninos de Sumaré uma infância sem os desconfortos, traumas e privações decorrentes do racismo.

Segundo a UNICEF, as 10 (dez) maneiras de contribuir para uma infância sem racismo são:

1. Eduque as crianças para o respeito à diferença. Ela está nos tipos de brinquedos, nas línguas faladas, nos vários costumes entre os amigos e pessoas de diferentes culturas, raças e etnias. As diferenças enriquecem nosso conhecimento.

2. Textos, histórias, olhares, piadas e expressões podem ser estigmatizantes com outras crianças, culturas e tradições. Indigne-se e esteja alerta se isso acontecer – contextualize e sensibilize!

3. Não classifique o outro pela cor da pele; o essencial você ainda não viu. Lembre-se: racismo é crime.

4. Se seu filho ou filha foi discriminado, abrace-o, apoie-o. Mostre-lhe que a diferença entre as pessoas é legal e que cada um pode usufruir de seus direitos igualmente. Toda criança tem o direito de crescer sem ser discriminada.

5. Denuncie! Em todos os casos de discriminação, busque defesa no conselho tutelar, nas ouvidorias dos serviços públicos, na OAB e nas delegacias de proteção à infância e adolescência. A discriminação é uma violação de direitos.

6. Proporcione e estimule a convivência de crianças de diferentes raças e etnias nas brincadeiras, nas salas de aula, em casa ou em qualquer outro lugar.

7. Valorize e incentive o comportamento respeitoso e sem preconceito em relação à diversidade étnica e racial.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

8. Muitas empresas estão revendo sua política de seleção e pessoal com base na multiculturalidade e na igualdade racial. Procure saber se o local onde trabalha participa também dessa agenda. Se não, fale disso com seus colegas e supervisores.

9. Órgãos públicos de saúde e de assistência social estão trabalhando com rotinas de atendimento sem discriminação para famílias indígenas e negras. Você pode cobrar essa postura dos serviços de saúde e sociais da sua cidade. Valorize as iniciativas nesse sentido.

10. As escolas são grandes espaços de aprendizagem. Em muitas, as crianças e os adolescentes estão aprendendo sobre a história e a cultura dos povos indígenas e da população negra; e como enfrentar o racismo. Ajude a escola de seus filhos a também adotar essa postura.

Estas são as razões que inspiraram a presente proposição e nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, no qual estou seguro de que os Nobres Pares haverão de emprestar o indispensável apoio.

Diante, do exposto, convido os nobres Vereadores para que somemos esforços no sentido de aprovarmos este Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 11 de Fevereiro de 2020

DUDÚ LIMA
Vereador